**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº. Ronaldo Luiz Senger,** residente e domiciliado na Av. Planalto neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI sob nº. 3.437.386, e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 16.738.785/0001-34, com sede à Rua João Alves de Rezende, 169 – D, Bairro Vila Real, Município de Chapeco/SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Gilberto Luiz Orlandini, residente e domiciliada à Rua João Alves de Rezende, 169 – D, Município de Chapecó/SC, portador do CIC sob nº. 020.285.509-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2019, conforme itens descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid. | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | Pct | Achocolatado em Pó Solúvel - Alimentos Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 800g, embalagem econômica. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite. Informação nutricional em porção de 20g (ou seja, 2 colheres de sopa). Deve constar: Valor energético 75 kcal; carboidratos 17g; proteínas 0,8g; gorduras totais 0,6g, saturadas 0g; gorduras trans não conter; fibras alimentares 1,1g; sódio 23mg; cálcio 188mg; ferro 2,6g; vitamina B1 0,23 mg; vitamina B2 0,25 mg; niacina 3 mg; vitamina B6 0,25mg; vitamina B12 0,45 microgramas; ácido pantotênico 0,9 | 30 | 14,35 | 430,50 |
| 5 | Pct | Açúcar Cristal - Açúcar cristal, em pacotes de 5 kg, branco de 1º qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 12 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 50 | 10,10 | 505,00 |
| 7 | Pct | Amido de Milho - Amido de Milho, pacote de 1 kg, em polietileno, 100% amigo de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Ingredientes: Amido de milho (steptomyces viridochromogenes, bacillus thuringiensis, agrobacterium tumefaciens, zea mays). Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 30 | 3,98 | 119,40 |
| 9 | Pct | Arroz - Arroz beneficiado parboilizado polido, peso líquido de 5 kg, longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, vedada. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 80 | 12,35 | 988,00 |
| 10 | Pct | Aveia em Flocos Grossos Aveia em flocos, pacote com 200g, flocos grossos e integrais tradicionais. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação descritas na embalagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 20 | 3,98 | 79,60 |
| 11 | Pct | Aveia em Flocos Finos - Aveia em flocos, pacote com 250g, flocos finos e integrais tradicionais. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação descritas na embalagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 50 | 3,98 | 199,00 |
| 19 | Pct | Biscoito Salgado Integral - Biscoito salgado integral de água e sal; pacote com 360 gramas. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substancias permitidas, pacote com 360 gramas. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 160 | 4,79 | 766,40 |
| 27 | Kg | Carne de Frango, Tipo Peito de Frango sem Osso (Filezinho) - Em pedaços de tamanho médio, sem osso, de 1ª qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 250 | 12,84 | 3.210,00 |
| 31 | Pct | Colorau - Entre em pacotes de 0,500 kg. Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhas, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 40 | 4,48 | 179,20 |
| 35 | Unid | Erva Doce - Em embalagem de plástico de 12 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 100 | 3,49 | 348,00 |
| 38 | Kg | Farinha de Milho - Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Informações nutricionais em porção de 50g (1/2x) deve conter: valor calórico 177 kcal; carboidratos 39g; proteínas de 3,6g; gorduras totais 1g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 2,3g; sódio 0mg; ferro 2,1mg; ácido fólico 75ug. Indústria Brasileira. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 70 | 3,00 | 210,00 |
| 39 | Pct | Farinha de Trigo Especial - Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 25 | 11,55 | 288,75 |
| 41 | Kg | Feijão - Tipo preto, pacotes de 1 kg, grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Com data de envase recente e prazo de validade. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 150 | 4,99 | 748,50 |
| 43 | Pct | Gelatina - Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, contendo 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Rendimento deverá ser de 63 porções de 100g. Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica | 80 | 13,15 | 1.052,00 |
| 49 | Lt | Leite zero lactose, embalagem tipo tetra pack, UHT, semidesnatado, zero lactose. Com registro no Ministério da Agricultura | 30 | 3,94 | 118,20 |
| 50 | Kg | Lentilha Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 50 | 5,80 | 290,00 |
| 51 | Pct | Linguicinha de Frango - Linguicinha de frango, ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 0,800 gramas. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 170 | 11,98 | 2.036,60 |
| 54 | Pct | Macarrão alfabeto com ovos pacote de 500g, contendo data de validade de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino até 8h30min - vespertino até 14 h | 8 | 4,07 | 32,56 |
| 55 | Pct | Macarrão cabelo de anjo, pacote de 500 g, contendo data de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino até 8h30min - vespertino 14h | 10 | 3,99 | 39,90 |
| 73 | Pct | Polvilho Azedo - Embalagem de 0,500g. Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substância terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 200 | 3,85 | 770,00 |

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no Depto de Educação, conforme solicitações emitidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R$ 12.411,61 (doze mil quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 032/2019, Pregão Presencial nº. 02/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.

3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto contratado.

2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.

3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.

3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.

4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários a entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA NONA -DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade nº. 1230600152.016 - Manutenção da Merenda Escolar, elemento nº. 33903007 – Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 32/2019, Pregão Presencial nº. 02/2019.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2019

RONALDO LUIZ SENGER GILBERTO LUIZ ORLANDINI

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ JEFERSON PERSCH JOSE ROBERTO MORANDINI

CPF: 034.734.559-03 CPF: 042.342.379-73

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022